

# Política de Relacionamento com Parceiros e Terceiros

**Objetivo:** Estabelecer diretrizes claras para o relacionamento do Leonardo Amarante Advogados Associados com escritórios parceiros e terceiros, assegurando a conformidade com as leis anticorrupção, a proteção dos interesses do Leonardo Amarante e de seus clientes, e a integridade das operações conjuntas.

## 1. Identificação e Regramento dos Contratos de Atuação Conjunta ou Parceria

### 1.1. Acordos de Cooperação

Contratos que estabelecem uma colaboração mútua entre dois ou mais escritórios de advocacia para atuar conjuntamente em determinados casos ou áreas de prática.

### 1.2. Subestabelecimento

Contratos onde um advogado ou escritório transfere, total ou parcialmente, os poderes recebidos de um cliente a outro advogado ou escritório, mantendo a responsabilidade solidária pela atuação.

### 1.3. Parcerias

Acordos que definem uma parceria contínua entre escritórios para o atendimento de clientes, podendo incluir compartilhamento de recursos, marketing conjunto e divisão de honorários.

## **2. Princípios Gerais**

### **2.1. Transparência e Ética**

As interações com nossos parceiros devem sempre ser transparentes e obedecer aos mais elevados padrões éticos.

Nossos parceiros de negócios, incluindo fornecedores, correspondentes, despachantes, pareceristas, peritos, tradutores e quaisquer terceiros contratados por eles, devem estar cientes e em conformidade com nossos princípios éticos, mantendo o mesmo padrão de conduta e compromisso com a qualidade que exigimos internamente.

### **2.2. Proteção dos Interesses do Leonardo Amarante Advogados Associados**

O Leonardo Amarante Advogados Associados deve proteger seus interesses e os de seus clientes em todas as parcerias, assegurando que a integridade e a reputação do escritório não sejam comprometidas.

### **2.3. Responsabilidade e Prestação de Contas**

Os escritórios parceiros devem ser responsáveis por suas próprias ações e obrigações legais, isentando o Leonardo Amarante Advogados Associados de qualquer responsabilidade por atos ilícitos ou não conformes realizados pelos parceiros.

## **3. Substabelecimento e Relacionamento com Clientes**

### **3.1. Substabelecimento**

Nos casos em que o Leonardo Amarante Advogados Associados for substabelecido por um escritório parceiro, a relação contratual e a captação do cliente permanecem sob a responsabilidade do escritório parceiro.

### **3.2 Proteção do Cliente**

O Leonardo Amarante Advogados Associados deve assegurar que os interesses dos clientes sejam sempre protegidos, mesmo quando a prestação de serviços seja realizada em conjunto com escritórios parceiros.

## **4. Diretrizes para Contratos de Parceria**

Toda contratação deve respeitar integralmente nosso Código de Conduta e Políticas. Antes de qualquer parceria, será realizada uma due diligence de credenciais, e haverá monitoramento constante para assegurar a conformidade, o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do fornecimento.

### **4.1. Seleção de Escritórios Parceiros**

A seleção de escritórios parceiros deve ser baseada em critérios objetivos, incluindo a reputação, a experiência e a conformidade com as normas legais e éticas.

### **4.2. Acordos de Parceria**

Todos os acordos de parceria devem ser formalizados por escrito, especificando os termos e condições da colaboração, incluindo as responsabilidades de cada parte, a proteção de informações confidenciais e as cláusulas de conformidade legal.

### **Exemplo de Cláusula de Conformidade Legal**

Os Escritórios Parceiros declaram e garantem que estão cientes e aderem às leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013), o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

## **5. Rescisão**

O Leonardo Amarante Advogados Associados pode rescindir a parceria com qualquer escritório parceiro que não cumpra com os termos do acordo, as leis anticorrupção, ou as políticas de conformidade do escritório.

## **6. Notificação**

A rescisão deve ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, salvo em casos de infrações graves que justifiquem uma rescisão imediata.

## Conclusão

A formalização e o regramento dos contratos de atuação conjunta ou parceria devem seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pela OAB, garantindo a ética, a integridade e a conformidade legal nas atividades advocatícias. O cumprimento dessas normas assegura a proteção dos interesses do Leonardo Amarante Advogados Associados e de seus clientes, promovendo uma prática jurídica transparente e responsável.